



**Município de Maxaranguape**  
**Prefeitura Municipal**

Rua 15 de Novembro, nº 63, Centro, Maxaranguape - RN - CNPJ(MF) 08.170.540/0001-25  
Telefones (0xx) 84 - 261.2222 - 261.2244

**LEI Nº 502/2004.**

*DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DE AGENTES  
POLÍTICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

*O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,*

*FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E  
EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI.*

**Art.1º.** Ficam fixados os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN, para a legislatura 2005 a 2008, de acordo com as especificações contidas na Tabela I, abaixo:

<b>AGENTES POLÍTICOS</b>	<b>VALOR DO SUBSÍDIO MENSAL EM R\$</b>
Presidente da Câmara	R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)
Vereadores	R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)

**Parágrafo único.** Os valores fixados na Tabela I, constante do “caput” deste artigo, não poderão ser acrescidos de qualquer vantagem remuneratória.

**Art.2º.** Os valores dos subsídios constantes na Tabela I, poderão ser revisados anualmente, conforme dispõe o inciso X do artigo 37, do texto constitucional.

**Art.3º.** As despesas constantes nesta Lei correrão por conta do elemento de despesas “3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (PC)”, constante na Lei Orçamentária.

**Art.4º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2005.

**Art.5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE-  
RN, (PAÇO MUNICIPAL), EM 20 DE SETEMBRO DE 2004.

**AMARO Alves Saturnino**  
Prefeito Municipal



## Município de Maxaranguape Prefeitura Municipal

Rua 15 de Novembro, nº 63, Centro, Maxaranguape - RN - CNPJ(MF) 08.170.540/0001-25  
Telefones (0xx) 84 - 261.2222 - 261.2244

### *ESTUDO REALIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL PARA FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS PRÓXIMA LEGISLATURA MUNICIPAL*

#### No Executivo Municipal

Para Prefeito:

R\$ 6.000,00

Para Vice-Prefeito:

R\$ 3.000,00

Para Secretário Municipal

R\$ 1.200,00

#### No Legislativo Municipal

Para Presidente da Câmara:

R\$ 2.100,00

Para Vereadores:

R\$ 1.400,00

#### Vejamos os cálculos.

Para essa fixação, teremos que analisar três limites constitucionais.

Arrecadação do mês até junho de 2004, mas como ainda não a temos, adotaremos a de 2003 =  
R\$ 5.339.193,27 / 12 = R\$ 444.932,77 (média)

a) 5% da média da arrecadação: R\$ 444.932,77 X 5% = R\$ 22.246,63 para os subsídios dos vereadores, incluindo o do presidente da Casa,

b) o gasto de 70% do repasse, com pessoal (folha de vereadores com a de funcionários),

c) e 20% do subsídio do deputado estadual (até 10.000 habitantes). Vejamos.

I - nos 5%, observei que o teto para o subsídio do vereador e o presidente será:

R\$ 444.932,77 X 5% = R\$ 22.246,63

R\$ 1.400,00 por vereador X 8 = R\$ 11.200,00

R\$ 2.100,00 por presidente X 1 = R\$ 2.100,00

Total - R\$ 13.300,00 está dentro do limite máximo.

II - nos 8% observei que o teto para o subsídio do vereador e presidente terá:

No cálculo da receita arrecada, nos termos da EC 25, ela se reduz a algumas categorias de receitas, por isso ela só importou em R\$ 3.311.182,55 / 12 = R\$ 275.931,87 X 8% = R\$ 22.074,54 X 70% = R\$ 15.452,17

R\$ 1.400,00 por vereador X 8 = R\$ 11.200,00

R\$ 2.100,00 por presidente X 1 = R\$ 2.100,00

Folha de Vereadores - R\$ 13.300,00

INSS dos Vereadores - R\$ 2.793,00

Folha de funcionários - R\$ 1.500,00 (isso é um valor aproximado)

INSS dos funcionários - R\$ 315,00

Total do gasto - R\$ 17.908,00 (está acima R\$ 2.455,83 mensalmente)

Estado do Rio Grande do Norte



## Município de Maxaranguape Prefeitura Municipal

Rua 15 de Novembro, nº 63, Centro, Maxaranguape - RN - CNPJ(MF) 08.170.540/0001-25  
Telefones (0xx) 84 - 261.2222 - 261.2244

---

Esse excesso prejudicará a Presidência, quando ela não poderá pagar, a título de subsídios e gasto com pessoal, incluindo encargos, mais de R\$ 15.452,17 mensalmente.

Lembre-se que esse valor de R\$ 15.000,00 trata-se da média de 2003. Poderíamos fazer sobre 2004, porém não há muita distinção desse valor.

III. o outro limite é que o vereador não receba subsídio superior a 20% do estadual (até 10.000 habitantes) R\$ 9.540,00 X 20% = R\$ 1.908,00.

Sendo R\$ 2.400,00, o subsídio do Presidente está acima do limite máximo, se analisado por essa ótica, sendo indevido.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE-  
RN, (PAÇO MUNICIPAL), EM 20 DE SETEMBRO DE 2004.

  
**AMARO Alves Saturnino**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte

# Câmara Municipal de Maxaranguape

Projeto de Lei nº 07/2004.

**EMENTA:**

Dispõe sobre a fixação dos subsídios de Agentes Políticos e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN, para a legislatura 2005 a 2008, de acordo com as especificações contidas na Tabela I, abaixo.

Tabela I

AGENTES POLÍTICOS	VALOR DO SUBSÍDIO/MENSAL/R\$
Presidente da Câmara	R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Vereadores	R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Parágrafo Único - Os valores fixados na Tabela I, constante no "caput" deste Artigo, não poderão ser acrescidos de qualquer outra vantagem remuneratória.

Art. 2º - Os valores dos subsídios constantes na Tabela I, poderão ser revisados anualmente, conforme dispõe o Inciso X, do Artigo 37, do texto constitucional.

Art. 3º - Os subsídios dos agentes políticos especificados através desta Lei, ainda terão que obedecer os limites definidos pelas Emendas Constitucionais nº 01 e-25.

Art. 4º - As despesas constantes nesta Lei, correrão por conta do elemento de despesas "3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas (PC)", constante na Lei Orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2005.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, em 17 de setembro de 2004.

José Gilberto de Oliveira  
Presidente da Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN  
 Aprovado em, 17 de setembro de 2004.  
 Da Mesa Diretora em, 17 de setembro de 2004.  
 Presidente da Mesa Diretora, José Gilberto de Oliveira  
 Maxaranguape em, 17 de setembro de 2004.

Recebido em 10/11/2004  
p/ o Sr. Manoel Severino



Estado do Rio Grande do Norte

## Câmara Municipal de Maxaranguape

### **ESTUDO PARA FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS PRÓXIMA LEGISLATURA MUNICIPAL (até as eleições de 03.10.2004)**

#### **No Executivo Municipal**

Para Prefeito:

R\$ 6.000,00

Para Vice-Prefeito:

R\$ 3.000,00

Para Secretário Municipal

R\$ 1.200,00

#### **No Legislativo Municipal**

Para Presidente da Câmara:

R\$ 2.100,00

Para Vereadores:

R\$ 1.400,00

#### **Vejamos os cálculos.**

Para essa fixação, teremos que analisar três limites constitucionais.

Arrecadação do mês até junho de 2004, mas como ainda não a temos, adotaremos a de 2003 = R\$ 5.339.193,27 / 12 = R\$ 444.932,77 (média)

a) 5% da média da arrecadação: R\$ 444.932,77 X 5% = R\$ 22.246,63 para os subsídios dos vereadores, incluindo o do presidente da Casa,

b) o gasto de 70% do repasse, com pessoal (folha de vereadores com a de funcionários),

c) e 20% do subsídio do deputado estadual (até 10.000 habitantes). Vejamos.

I – nos 5%, observei que o teto para o subsídio do vereador e o presidente será:

R\$ 444.932,77 X 5% = R\$ 22.246,63

R\$ 1.400,00 por vereador X 8 = R\$ 11.200,00

R\$ 2.100,00 por presidente X 1 = R\$ 2.100,00

Total – R\$ 13.300,00 está dentro do limite máximo.

II – nos 8% observei que o teto para o subsídio do vereador e presidente terá:

No cálculo da receita arrecada, nos termos da EC 25, ela se reduz a algumas categorias de receitas, por isso ela só importou em R\$ 3.311.182,55 / 12 = R\$ 275.931,87 X 8% =

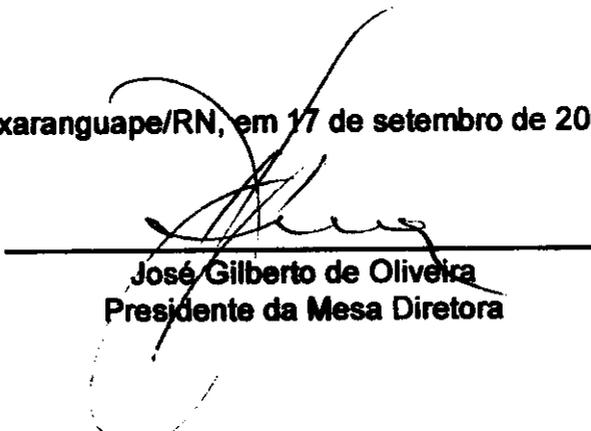
R\$ 22.074,54 X 70% = R\$ 15.452,17

**R\$ 1.400,00 por vereador X 8 = R\$ 11.200,00**  
**R\$ 2.100,00 por presidente X 1 = R\$ 2.100,00**  
**Folha de Vereadores – R\$ 13.300,00**  
**INSS dos Vereadores – R\$ 2.793,00**  
**Folha de funcionários – R\$ 1.500,00 (isso é um valor aproximado)**  
**INSS dos funcionários – R\$ 315,00**  
**Total do gasto – R\$ 17.908,00 (está acima R\$ 2.455,83 mensalmente)**

Esse excesso prejudicará a Presidência, quando ela não poderá pagar, a título de subsídios e gasto com pessoal, incluindo encargos, mais de R\$ 15.452,17 mensalmente. Lembre-se que esse valor de R\$ 15.000,00 trata-se da média de 2003. Poderíamos fazer sobre 2004, porém não há muita distinção desse valor.

III. o outro limite é que o vereador não receba subsídio superior a 20% do estadual (até 10.000 habitantes)  $R\$ 9.540,00 \times 20\% = R\$ 1.908,00$ . Sendo R\$ 2.400,00, o subsídio do Presidente está acima do limite máximo, se analisado por essa ótica, sendo indevido.

Maxaranguape/RN, em 17 de setembro de 2004.



---

**José Gilberto de Oliveira**  
**Presidente da Mesa Diretora**